



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.206/2025

Autoriza o Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, a receber, em doação, sem qualquer ônus ao erário, o Anteprojeto de Acesso e Obra de Arte Especial (OAE) sobre o Rio Chopim, elaborado com recursos financeiros aportados por empresas, cooperativas e instituições financeiras da região, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Município de São Jorge d'Oeste – PR, autorizado a receber em doação pura e simples, sem qualquer ônus ao Erário, o Anteprojeto de Acesso e Obra de Arte Especial (OAE) sobre o Rio Chopim, no limite territorial entre os Municípios de Verê e São Jorge d'Oeste, custeado pelas seguintes empresas, cooperativas e instituições financeiras da região:

- I - IVONEI ZOTTI & CIA LTDA;
- II - LATICÍNIOS BELA VISTA S.A (PIRACANJUBA);
- III - ESTÂNCIA HIDROTERMAL VERÊ LTDA;
- IV - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COASUL;
- V - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A;
- VI - COOPERATIVA DE CRÉDITO CRESOL PIONEIRA;
- VII - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU;
- VIII - AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

IX - LATICÍNIO DANIEL COLLE LTDA;

Art. 2º. O Anteprojeto de que trata o artigo anterior será incorporado ao patrimônio do Município de São Jorge d'Oeste - PR, podendo ser utilizado para fins de planejamento, captação de recursos e execução da obra pública.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei será realizada sem quaisquer ônus ou encargos adicionais para o Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do
mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco
(2025), 62º ano da emancipação.**

Publicado no A. M. P.
Expedição nº 3400
Data 05 / 11 / 25
Página 23


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal